II EDITAL DE CREDENCIAMENTO – SALAS DE LEITURA /2023

A Dirigente da Diretoria de Ensino – Região de Itararé, nos termos da Resolução SE 76/2017, alterada pelas Resoluções SE nº 81/2018 e SEDUC nº 114/2021, torna pública a abertura de inscrições para o processo de credenciamento para docentes interessados em atuar nas Salas/Ambientes de Leitura no ano letivo de 2023, nas escolas de tempo parcial desta Diretoria de Ensino.

I – DOS REQUISITOS

- a) Estar o interessado, inscrito no Processo de Atribuição de Classes/ Aulas do ano letivo de 2023 e atenda as instruções contidas neste edital, especialmente quanto à postagem dos documentos constantes no ítem II em formulário eletrônico indicado no ítem III.
- b) Ser professor readaptado;
- c) titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho; d) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
- e) licenciado em Pedagogia;
- f) habilitado em Língua Portuguesa.
- g) qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.

II – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- a) RG e CPF;
- b) Diploma de Licenciatura Plena, conforme consta no tópico I (subitens d, e , f);

III – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas pelo interessado, no período de 29 e 31 de maio de 2023, preenchendo formulário próprio disponibilizado no site da Diretoria de Ensino – Região Itararé - https://deitarare.educacao.sp.gov.br/, a ser acessado através do link https://forms.gle/Acq75NFTU2aGKaDWA

IV – DAS ATRIBUIÇÕES

- a) comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;
- b) participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPC) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;
- c) elaborar o projeto de trabalho;
- d) planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;
- e) orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
- f) selecionar e organizar o material documental existente; g) coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:
- 1 da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;
- 2 do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados:

- h) elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;
- i) organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
- j) incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;
- l) promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
- m) ter habilidade com programas e ferramentas de informática.
- n) desenvolver projetos com o objetivo de desenvolver habilidades ligadas à aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos.

V – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO e PRAZO RECURSAL

Publicação (por ordem alfabética), no site da Diretoria de Ensino – Região de Itararé da relação preliminar dos candidatos credenciados, bem como dos indeferidos: em 12/06/2023.

Interposição de recurso de maneira fundamentada, junto ao protocolo da Diretoria de Ensino – região de Itararé pelos candidatos indeferidos que assim o desejarem: dia 12/06/2023.

Publicação no site da Diretoria de Ensino de Itararé da lista final dos docentes credenciados para atuação nas Salas de Leitura em 2023: dia 14/06/2023.

VI – DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ATUAR EM SALA DE LEITURA

- a) Diretamente nas unidades escolares que possuírem Sala/Ambiente de Leitura devidamente autorizadas pela SEDUC, nas situações de surgimento de vagas a serem preenchidas, ou ampliação de postos para atuação neste ambiente.
- b) As Unidades Escolares que possuírem Sala/Ambiente de Leitura devidamente autorizadas pela SEDUC, nas situações de surgimento de vagas a serem preenchidas, ou ampliação de postos para atuação neste ambiente, ao publicarem editais para atribuição do posto de trabalho solicitarão Declaração do Diretor de Escola com a informação do tempo de serviço do docente, em dias, conforme computado para fins de ATS, até a data base 30/06/2022, para fins de classificação dos interessados que responderem ao chamamento do edital;
- b) A seleção de docente para o referido posto de trabalho será sempre precedida de divulgação de edital do processo, internamente a escola, e posteriormente as demais escolas da jurisdição da Diretoria de Ensino.
- c) Informações quanto à carga horária a ser cumprida pelo profissional que tiver sua indicação para atuação em sala ou ambiente de leitura, bem como a distribuição desta carga horaria, constarão do edital de atribuição a ser publicado pelo diretor da escola com vagas a serem preenchidas ou para ampliação de postos para atuação neste ambiente;
- d) O interessado deverá atender ao perfil previsto pelo Programa Sala/Ambiente de Leitura, sendo portanto imprescindível que o docente indicado para essa função seja leitor assíduo e tenha gosto pela leitura;

- e) O docente deverá, obrigatoriamente, apresentar Projeto de Trabalho na(s) unidade(s) escolar(es) de seu interesse, demonstrando conhecer e estar familiarizado com as atividades do cotidiano escolar e participar de entrevista agendada em data posterior, a ser definida pelo Diretor de Escola e Supervisor de Ensino da unidade.
- f) Na hipótese de o professor não corresponder às atribuições da Sala/Ambiente de Leitura seja por assiduidade ou comprometimento, perderá as horas de atuação em decisão tomada conjuntamente pela direção da unidade escolar e pelo Supervisor de Ensino que acompanha a escola, devendo ser justificada e registrada em ata.
- g) Além do motivo disposto no ítem anterior, a cessação da atuação de professor na Sala de Leitura a também poderá ocorrer se o professor entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias, exceto em situação de férias e aqueles ocorridos em virtude de licença gestante.
- h) Nos termos da legislação vigente, não cabe substituição para a função, mesmo em afastamentos do profissional por período superior a 15 dias.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Cópias simples em arquivo único e em PDF dos documentos necessários para o credenciamento deverão ser postados, durante o ato de inscrição, no formulário eletrônico informado no ítem III.
- b) A ordem de prioridade de atendimento no processo de seleção não implica no direito à atribuição da carga horária de gerenciamento da sala ou ambiente de leitura, a qual está condicionada ao atendimento ao perfil profissional constante em processo de seleção.
- c) A carga horária para atuação nas salas ou ambientes de leitura será atribuída ao docente, portador de diploma de licenciatura plena em qualquer dos campos de atuação, após processo seletivo a ser realizado pelo gestor da unidade escolar, com apoio dos Professores Coordenadores e o Supervisor de Ensino, mediante análise de plano de trabalho e entrevista.
- d) O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.
- e) Para seleção dos docentes identificados pelas alíneas "d", "e" e "f" dos requisitos para o credenciamento, será considerado como critério de ordenamento se o professor é: titular de cargo efetivo, se é ocupante de função-atividade ou se é contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16- 07-2009.
- f) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.
- g) Ao docente que se encontre com aulas atribuídas para atuação na Sala/Ambiente de Leitura aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas; h) Os docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, poderão atuar no projeto, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, desde que tenham aulas regulares atribuídas do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

- i) O professor perderá as horas correspondentes à atuação na Sala de Leitura mediante solicitação expressa caso seja seu desejo ou a critério da administração.
- j) O docente que perder a Sala/Ambiente de Leitura, em qualquer das situações previstas acima, somente poderá concorrer à nova atribuição no ano letivo subsequente;
- 1) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.
- m) Os casos omissos ao disposto no presente Edital serão decididos pela equipe de Supervisão de Ensino responsável pelo projeto Sala de Leitura na Diretoria de Ensino Região de Itararé.